



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

## PARECER

Solicita o Conselho Tutelar de Ilhota a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES para capacitação técnica e operacional de conselheiros tutelares e atores do sistema de garantia de direitos, visando fortalecer a efetividade das políticas de atendimento à criança e ao adolescente por meio de SEMINÁRIO REGIONAL/ESTADUAL PARA CONSELHEIROS TUTELARES E ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SDHCA.

Foi apresentado DFD, ETP, proposta da empresa e certidões negativas, estando de acordo com o Artigo 66 do Decreto Municipal 1.103/24 que Estabelece Regras e Diretrizes da Nova Lei de Licitações.

O artigo **74** da lei 14.133/21 dispõe sobre as possibilidades de inexigibilidade, em seu **inciso III, alínea “f”** expõe especificamente da inexigibilidade para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Portanto, **OPINO** pela possibilidade de contratação por inexigibilidade, nos moldes e justificativas já apresentados.

É o parecer, SMJ.

Ilhota/SC, 01 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Thaís Maria da Silva  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/SC 63.803**